

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 606/2004**

**Cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços do Município de Jaguaré, altera dispositivos da Lei nº 370, de 30 de dezembro de 1996 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

## **CAPÍTULO I**

### **DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**Art. 1º** - Fica criada na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal de Jaguaré a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, de natureza substantiva, na forma definida no art. 8º III da Lei 370/96.

**Art. 2º** - Em face da criação do órgão descrito no artigo anterior, são acrescentados à Lei nº 370/96 os seguintes dispositivos:

**“Art. 3º - ...**

**II - ...**

k) a promoção, o estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas com o setor industrial, comercial e serviços. ...”.

**“Art. 10 ...**

**III - ...**

g) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Serviços”.



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

**Estado do Espírito Santo**

## **TÍTULO IV**

### **... CAPÍTULO III**

#### **... "SEÇÃO VIII**

#### **Da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços.**

**Art. 21/B – A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços tem como âmbito de ação:**

**I – o planejamento setorial das atividades substantivas de sua responsabilidade, bem como a realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica, visando a implantação e desenvolvimento de ações governamentais no âmbito de sua atuação;**

**II – a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;**

**III – a liderança de campanhas em nível macroregional que resultem em conquistas, em obras de infraestrutura e no fortalecimento da economia;**

**IV – o fomento às campanhas e iniciativas que objetivem a diminuição do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao desenvolvimento do Município;**

**V – a organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas às atividades de indústria, comércio e serviços;**

**VI – a organização, desenvolvimento e execução de campanhas e de ações de intercâmbio com entes afins, visando o implemento de atividades industriais, comerciais e de serviços no Município;**

**VII – a coordenação das atividades relacionadas com a divulgação e promoção do Município através dos veículos de comunicação, com a finalidade de preparar e divulgar as potencialidades do Município;**

**VIII – a instituição e manutenção de parcerias entre o Poder Público, empresariado e entidades da sociedade civil organizada, que possuam potencial para o desenvolvimento de atividades relacionadas à indústria, comércio ou serviços, em qualquer uma de suas características;**

**IX – a integração com órgãos do Poder Público e com entidades da iniciativa privada, com o escopo de pleitear, obter e aplicar recursos destinados à implementação de atividades econômicas no âmbito do Município;**



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- X – a elaboração de proposta de zoneamento econômico o Município, com a indicação de áreas consideradas de interesse;
- XI – a elaboração de estudos e projetos que tenham o escopo de viabilizar recursos para empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município;
- XII – a elaboração de planos e planilhas orçamentárias detalhadas para aplicação de recursos disponíveis;
- XIII – o controle, o acompanhamento e fiscalização na execução de acordos, contratos ou convênios com terceiros, para prestação de serviços na área de sua atuação;
- XIV – a capacitação de servidores para desempenho de atividades relacionadas à área de atuação do órgão;
- XV - o controle e orientação permanentes das unidades integrantes do órgão”.

## TÍTULO VI

### ... CAPÍTULO I

#### ... Seção III

...  
“Art. 31/B – A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços compõe-se do seguinte órgão que lhe é diretamente subordinado: Departamento de Promoção da Indústria, Comércio e Serviços.

**Parágrafo único.** Ao Departamento de Promoção da Indústria, Comércio e Serviços, subordina-se a Divisão de Relações Institucionais”.

.....  
**Art. 3º** - Em decorrência da aplicação desta Lei ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão:

I - um cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, com os subsídios fixados em lei própria;

II - um cargo de Diretor de Departamento, referência CC-4; e

III - um cargo de Chefe de Divisão referência CC-5, que passarão a integrar o Anexo III.

**Art. 4º** - A estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal de Jaguaré, aprovada pela Lei 370, de 30 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas por esta e pelas Leis nº 407/1997, 466/1999, 504/2001, 534/2002, 549/2002, 553/2002 e 586/2003, passa a vigorar na forma representada nos ANEXOS II e III.





# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**Art. 5º** - Em decorrência da implementação desta Lei, é acrescentado:

I – ao Anexo único da Lei nº 522/2001 – Plano Plurianual Quadrênio 2002/2005 - a seguinte meta e objetivo:

META: Implantação e implementação de Programas de Desenvolvimento Econômico nas áreas industrial, comercial e de serviços.			
OBJETIVO: Implantação, manutenção e desenvolvimento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município, nas áreas industrial, comercial e de serviços.			
Nº 58			
2002	2003	2004	2005
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000	R\$ 260.000

II - ao art. 25, da Lei 572/2003 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 – o seguinte inciso:

LXV – implantação e implementação de programas de desenvolvimento econômico nas áreas industrial, comercial e de serviços.

**Art.6º** - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei no presente exercício, fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional especial até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil Reais).

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a importância, a espécie do mesmo, a classificação da despesa e a fonte de recursos necessários à sua abertura.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro (2004).

**Evilázio Sartório Altoé**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Valter Grobério**  
Secretário do Gabinete



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

## **ANEXO II ESTRUTURA ORGÂNICA PODER EXECUTIVO DE JAGUARÉ**

- **PREFEITO MUNICIPAL**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE**

**Gerência de Projetos**

**Assessoria Técnica de Administração**

**Departamento de Comunicação**

**Divisão de Comunicação**

**Subdivisão de Comunicação**

**Departamento de Expediente**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Gerência de Tecnologia e Informação**

**Gerência de Redes, Suporte e Bancos de Dados**

**Assessoria Técnica de Administração**

**Departamento de Compras**

**Departamento de Informática**

**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**

**Divisão de Almoxarifado**

**Subdivisão de Almoxarifado**

**Divisão de Patrimônio**

**Subdivisão de Patrimônio**

**Divisão de Manutenção**

**Subdivisão de Manutenção**

**Departamento de Recursos Humanos**

**Divisão de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Assist. Patronal**

**Divisão de Administração de Cargos**

**Departamento de Zeladoria**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Assessoria Técnica de Administração**

**Departamento de Contabilidade**

**Divisão de Empenho**

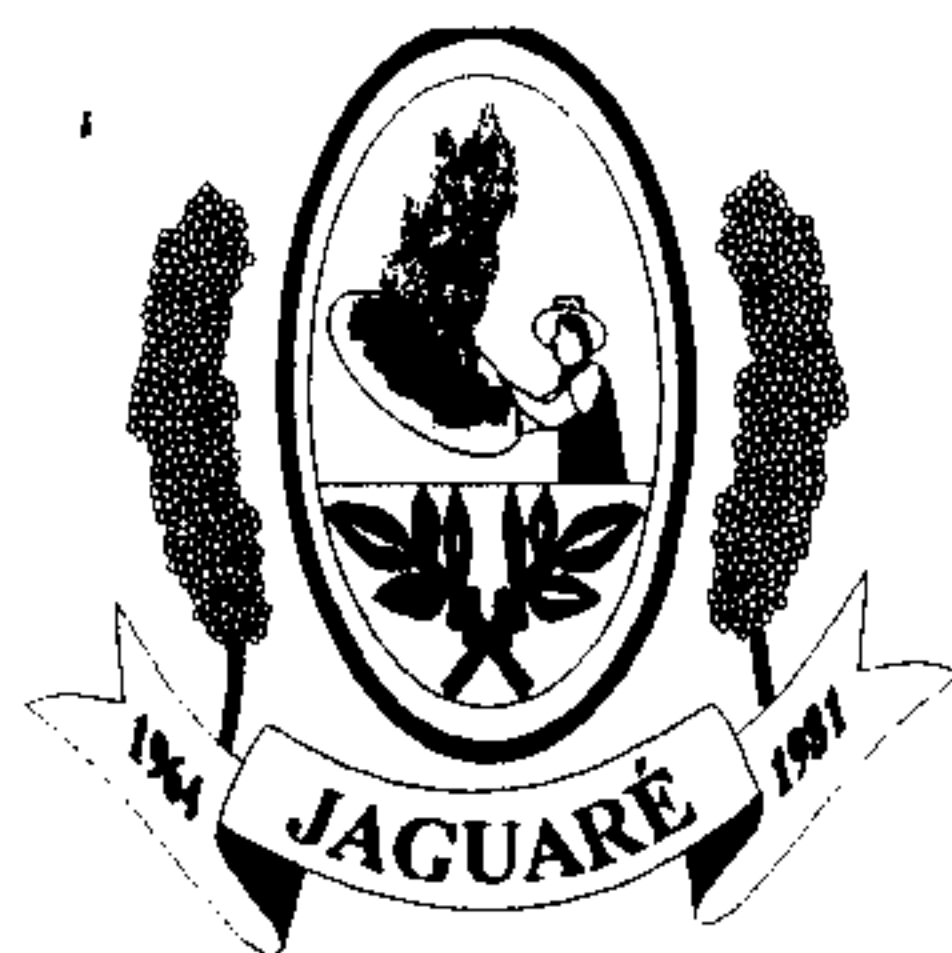
**Subdivisão de Empenho**

**Departamento de Tributação**

**Divisão de Tributação**

**Subdivisão de Tributação**

**Departamento do Tesouro Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Assessoria Técnica de Administração**  
**Departamento de Agricultura**  
Núcleo de Orientação Técnica  
**Departamento de Mecanização Agrícola**  
Divisão de Mecanização  
Subdivisão de Mecanização Agrícola

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Assessoria Técnica de Administração**  
**Departamento de Meio Ambiente**  
Divisão de Meio Ambiente  
Subdivisão de Meio Ambiente

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Assessoria Técnica de Administração**  
**Departamento de Ensino**  
Divisão de Educação Pré-Escolar  
Divisão de Creches  
Divisão de Ensino Fundamental  
Divisão de Educação Especial  
Divisão de Apoio ao Educando  
**Departamento de Cultura e Desportos**  
Divisão de Desportos  
Subdivisão de Desportos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Assessoria Técnica de Administração**  
**Departamento de Engenharia Civil**  
Divisão de Engenharia Civil  
**Departamento de Obras**  
Divisão de Obras  
Subdivisão de Obras  
Divisão de Fiscalização de Obras  
**Departamento de Serviços Urbanos**  
Divisão de Serviços Urbanos





# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**Assessoria Técnica de Administração**  
**Departamento de Viação**  
Divisão de Estradas Municipais  
Subdivisão de Estradas Municipais

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Assessoria Técnica de Administração**  
**Departamento de Ações de Saúde**  
Divisão de Assistência Médico-Odontológica.  
Divisão de Farmácias Básicas  
Subdivisão de Farmácias Básicas  
**Departamento de Vigilância Sanitária**  
Divisão de Vigilância Sanitária

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Advocacia na Assistência Social**  
**Assessoria Técnica de Administração**  
**Departamento de Ações Sociais**  
Divisão de Habitacional  
Subdivisão de Habitação  
Divisão de Ações Comunitárias  
Subdivisão de Ações Comunitárias  
**Departamento de Assistência Jurídica**  
Divisão de Assistência Jurídica

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**Assessoria Técnica de Administração**  
**Departamento de Promoção do Turismo**  
Divisão de Relações Institucionais

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**

**Assessoria Técnica de Administração**  
**Departamento de Promoção da Indústria, Comércio e Serviços**  
Divisão de Relações Institucionais



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## ESTRUTURA ORGÂNICA PODER EXECUTIVO DE JAGUARÉ

### ANEXO III

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Referência	Quantidade	Vencimento R\$
Advogado na Assistência Social	CC-1	03	1.540,00
Gerente de Projetos	CC-2	01	1.500,00
Gerente de Tecnologia e Informação	CC-2	01	1.500,00
Gerente de Redes, Suporte e Bancos de Dados	CC-2	01	1.500,00
Assessor Técnico Administrativo	CC-3	12	1.000,00
Diretor de Departamento	CC-4	25	693,00
Chefe de Divisão	CC-5	28	404,25
Orientador em Técnicas Agrícolas	CC-5	20	404,25
Chefe de Subdivisão	CC-6	15	288,75
<b>TOTAL</b>		<b>106</b>	